



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.E
Nº 552/2014 – ASJUR/PRES.

rolha nº 191
Processo nº 112.004.786/2014
Rúbrica [assinatura] Matr. 08.908-0

CANCELADO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA
Nº 552/2014, CELEBRADO EM 13/05/2014, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL - NOVACAP E A JM TERRAPLENAGEM E
CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº: 112.004.786/2014.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecido na QNA 26, Casa 34, Taguatinga-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 24.946.352/0001-00, e Inscrição Estadual sob o nº 07.327.175/001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Procuradora **LEYLANE FARIAS DA CRUZ GONÇALO**, brasileira, casada, Assistente de Licitação, portadora da C.I nº 1942914 SSP/DF e do CPF nº 870.155.361-53, residente e domiciliada em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Edificações às fls. 179/180, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.236ª sessão, realizada em 20/04/2016 às fls. 181 com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.004.786/2014**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência **por 120 (cento e vinte) dias corridos**, passando o seu término de **02/05/2016**, para **30/08/2016**, tendo em vista a necessidade de reprogramação financeira do


COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

Folha nº 192

Pr: 11.002786/2014

Rúbrica Mat.: 58.908-0

APROVADO

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Contrato; cuja contratação tem finalidade a execução, pela CONTRATADA, de reforma de passagem de pedestre entre o Banco Central e Setor Médico-Hospitalar Sul, inclusive construção de quiosques e adequação às normas de acessibilidade em Brasília – DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 552/2014 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 22 de abril de 2016.

PELA NOVACAP:


HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
DIRETOR PRESIDENTE


MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


LEYLANE FARIAS DA CRUZ GONÇALO

TESTEMUNHAS:


CAMILA PEREIRA AUCÉLIO
CPF: 726.594.831-91


JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53

